



Prefeitura de  
**Tianguá**



**EDITAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DP02/2025-SEMED  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP02/2025-SEMED**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**



**RESUMO**

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	DP02/2025-SEMED	Via email: <a href="mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br">licitacao@tiangua.ce.gov.br</a> ou na sede do Setor de Licitação, Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – TIANGUÁ – CE

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORIFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARÁ.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO:	FIM DE RECEBIMENTO	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
07 de abril de 2025 ÀS 08H	09 de abril de 2025 ÀS 23:59H	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL	FÍSICO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**ÓRGÃO GESTOR GERAL:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPEITADA POR PREÇO GLOBAL	12 (DOZE) MESES	12 (DOZE) MESES	NÃO

**DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

TODOS OS **ATENDIMENTOS** E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados no endereço eletrônico [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação, Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – TIANGUÁ – CE, assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**



**Observações Importantes:**

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.

*(Handwritten mark)*



**EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº DP02/2025-SEMED**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1. DO PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ**, com sede na Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - Tianguá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do município de Tianguá/CE, neste ato representada pelo(a) seu/sua respectivo(a) Secretária de Educação / Ordenadora de Despesas, Sra. Uritânia Aguiar Ramos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024**, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORIFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARA**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORIFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARA.</b>
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria Municipal de Educação de Tianguá
<b>Local de recebimento das propostas:</b>	Endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br">licitacao@tiangua.ce.gov.br</a> ou na sede do Setor de Licitação, Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – Tianguá – CE
<b>Envio das Propostas:</b>	Se entregue no endereço eletrônico: Início: 07/04/2025 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 09/04/2025 às 23:59 Horas (Horário de Brasília)
	Se entregue na sede do setor de licitação: Início: 07/04/2025 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 09/04/2025 às 17:00 Horas (Horário de Brasília)

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos



aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme (VIDE DECRETO Nº 11.871, DE 2023).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto



pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Nie buhr (2015,p.123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]¹.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.1. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.2. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

### **3. DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente processo de contratação tem como objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das câmaras frigoríficas localizadas no Depósito da Merenda Escolar do Município de Tianguá - CE. Esses equipamentos são essenciais para a adequada conservação e armazenamento de produtos alimentícios, como bebidas lácteas, frutas, legumes, verduras, carnes, frangos, peixes e polpas de frutas, que compõem a merenda escolar ofertada aos estudantes da rede pública municipal.



### Problemática e Interesse Público:

Atualmente, verifica-se uma deficiência na manutenção e no funcionamento adequado das câmaras frigoríficas, comprometendo a capacidade do município de atender aos padrões de segurança alimentar exigidos pela legislação. A falta de manutenção adequada pode ocasionar:

1. Perda de alimentos armazenados devido a falhas no controle de temperatura, gerando desperdício de recursos públicos.
2. Riscos a saúde dos estudantes, em função de possíveis deteriorações dos produtos, com impacto direto na qualidade da alimentação fornecida.
3. Aumento dos custos operacionais, uma vez que a inoperância ou funcionamento inadequado dos equipamentos pode demandar aquisições emergenciais e reparos mais onerosos.

### Perspectiva do Interesse Público:

A contratação de empresa especializada para esses serviços assegura:

- A continuidade da oferta de uma alimentação escolar de qualidade, em conformidade com os padrões sanitários e nutricionais.
- O aproveitamento pleno dos recursos públicos destinados a aquisição e conservação de alimentos, minimizando desperdícios e prejuízos.
- A preservação da integridade do patrimônio público, com a extensão da vida útil dos equipamentos frigoríficos por meio de manutenções regulares e corretivas.
- A promoção do bem-estar e do desempenho escolar dos estudantes, beneficiando diretamente a comunidade escolar do município.

Dessa forma, a realização dessa contratação é indispensável para sanar as deficiências identificadas, assegurar a regularidade das atividades no depósito da merenda escolar e atender ao interesse público de maneira eficaz e responsável.

## 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORÍFICA DE CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CEARÁ	TRIMESTRAL	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00

4.2. Detalhamento dos serviços conforme especificados no termo de referência.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços executados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor

competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.0007.2.008 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recurso Próprio; 1500100100 Receita de Impostos e Transf. - Educação.

## 7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto, acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO a publicação no site oficial do município, assim como a exposição no quadro de avisos pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Fica estabelecido que o prazo para recebimento de propostas adicionais será o estabelecido no quadro de resumo do edital.

7.3. Não havendo propostas adicionais apresentadas, a autoridade competente poderá, a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Decreto Municipal N° 37/2024 de 26 de junho de 2024;

## 9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art.75, inciso II, c/c §3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada na execução dos serviços especificados no item 4.1 deste aviso deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, para o e-mail [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br) ou diretamente na sede do Setor de Licitação, localizada na Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – Tianguá– CE. Junto as propostas de preços deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

11.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

11.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

## 12. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Poderão participar desta Dispensa Física exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

12.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

12.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

12.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com



sede no exterior;

12.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

12.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

12.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

12.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.5. Caso o procedimento de dispensa física reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a contratação dos serviços com empresa de demais porte.

12.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelos atos efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

12.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 12.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

12.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

12.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de TIANGUÁ;

12.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

12.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

12.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o término do prazo de recebimento de propostas, será exigida a documentação do fornecedor melhor classificado, conforme descritos no termo de referência, para verificar a regularidade da empresa quanto à documentação necessária.



#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



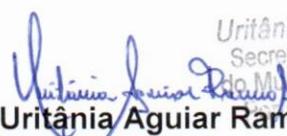
14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

## 15. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Tianguá/CE, 04 de abril de 2025.

  
Uritânia Aguiar Ramos  
Secretária de Educação  
do Município de Tianguá  
Processo nº 270/2024  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORÍFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARÁ.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO E PCA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORÍFICA DE CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CEARÁ	TRIMESTRAL	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00

**2.1. Requisitos da Empresa Contratada:**

**2.1.1. Especificações Técnicas das Câmaras Frigoríficas**

**a) Câmara Fria de Refrigeração**

- Finalidade: Acondicionamento de bebidas lácteas, frutas, legumes e verduras.
- Dimensões internas: 4,40 m x 2,50 m x 2,75 m (total: 26,015 m<sup>3</sup>).
- Faixa de temperatura: 0°C a -2°C (conforme controlador térmico e microprocessador).
- Alimentação elétrica: Trifásica.

**b) Câmara Fria de Congelamento**

- Finalidade: Acondicionamento de carnes, frangos, peixes e polpas de frutas.
- Dimensões internas: 4,40 m x 5,40 m x 2,75 m (total: 65,34 m<sup>3</sup>).
- Faixa de temperatura: 0°C a -22°C (conforme controlador térmico e microprocessador).
- Alimentação elétrica: Trifásica.

**2.2. Requisitos da Prestação dos Serviços**

**2.2.1. Manutenção Preventiva**

- A manutenção preventiva deve ser realizada trimestralmente, abrangendo a verificação, limpeza e ajuste dos seguintes componentes:
  - a) Sistemas de refrigeração e congelamento (compressores, condensadores e evaporadores).
  - b) Controle e calibração dos sensores de temperatura e termostatos.
  - c) Vedações das portas e integridade estrutural das câmaras.
  - d) Testes e inspeções no sistema elétrico e de alimentação de energia.



e) Lubrificação e ajuste de peças móveis.

### 2.2.2. Manutenção Corretiva

- O atendimento para manutenção corretiva deverá ocorrer de forma imediata, conforme necessidade, com prazo de resposta máximo de 24 horas após a solicitação formal da contratante.
- A contratada deverá manter equipe técnica qualificada para atendimento emergencial e reposição de peças.
- A reposição de peças deverá ser realizada sem custos adicionais até o limite de 40% do valor contratado.

### 2.2.3. Garantia e Qualidade dos Serviços

- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com certificação para manutenção de equipamentos de refrigeração industrial.
- A contratada deverá fornecer um relatório técnico detalhado após cada manutenção, contendo descrição dos serviços realizados, peças substituídas e recomendações para melhorias.

### 2.3. Cronograma de Execução

Etapa	Frequência / Prazo
Manutenção preventiva	A cada 3 meses (trimestral)
Atendimento corretivo emergencial	Imediato, com resposta em até 24 horas
Relatório técnico pós-manutenção	Após cada serviço realizado

2.4. Esses requisitos garantem a preservação dos alimentos armazenados, evitam prejuízos financeiros e asseguram a continuidade da alimentação escolar com qualidade e segurança.

## 3. Da previsão do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA.

3.1. A inclusão da contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas do Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE no PCA 2025 se faz imprescindível para solucionar um problema que afeta diretamente o interesse público. Essa medida garante a continuidade do fornecimento de merenda escolar de qualidade, promovendo a segurança alimentar dos estudantes e a otimização dos recursos públicos.

### Aspectos Fundamentais

- **Atendimento à Necessidade Urgente:**

A manutenção adequada dos equipamentos de refrigeração é essencial para evitar a deterioração dos alimentos e, conseqüentemente, perdas significativas e desperdício de recursos. A contratação especializada garante respostas rápidas e eficazes, prevenindo interrupções que possam comprometer a segurança e a qualidade da merenda escolar.

- **Conformidade com a Legislação Vigente:**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de um planejamento detalhado nas contratações públicas, priorizando transparência, eficiência e economicidade. A inclusão desta contratação no PCA 2025 atende a esses princípios, demonstrando o compromisso



da administração com a gestão responsável dos recursos públicos e a observância dos requisitos legais para processos licitatórios.

- **Planejamento e Economia de Escala:**

A previsão dessa contratação no planejamento anual permite a otimização dos custos operacionais e evita gastos emergenciais, garantindo economia de escala. A reposição de peças até 40% do valor contratado sem custos adicionais é um exemplo de como essa abordagem contribui para a previsibilidade orçamentária e a eficiência financeira.

- **Impacto Positivo na Qualidade do Serviço:**

A manutenção preventiva e corretiva regular assegura que as câmaras frigoríficas operem dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo a continuidade do fornecimento de merenda escolar com qualidade e segurança, beneficiando diretamente a comunidade escolar.

A inclusão dessa contratação no PCA 2025 é medida estratégica e necessária para atender a uma demanda crítica que, se não solucionada, pode impactar negativamente a segurança alimentar dos estudantes e ocasionar desperdícios de recursos públicos. Assim, a ação proposta não só cumpre as exigências legais da Lei nº 14.133/2021, como também reafirma o compromisso da gestão municipal com a excelência na prestação dos serviços públicos e a responsabilidade fiscal.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.



**3.1.6.** Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**4.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**4.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**4.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**4.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**4.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**4.3.3.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**4.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



**4.3.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.3.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**4.3.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

**4.3.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**4.3.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

**4.4.1.** Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste o nome da empresa licitante como contratada, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo identificar:

- a) qual o(s) produto(s) fornecido(s);
- b) as(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s);

**4.4.2.** Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

#### **4.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**4.5.1.** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, pertencente ao seu quadro permanente, para a realização do objeto da licitação. Com a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a equipe técnica deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) engenheiro mecânico, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) 01 (um) engenheiro eletricitista - eletrotécnica, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- c) 01 (um) profissional de nível técnico na área mecânica, devidamente registrado no CRT/CFT.

**4.5.2.** Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissionais de nível superior ou outros(\*), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme o subitem 4.3.1., mediante a apresentação de 01 (um) atestado de critério de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) (engenheiro mecânico ou engenheiro eletricitista - eletrotécnica), executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) técnico(s) de subempreiteiros de serviços.



4.5.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

a) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

1.) para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos;

2.) para diretor, mediante a apresentação da data de eleição e posse da atual diretoria,

devidamente registrada junto ao órgão competente.

3.) se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) devidamente assinada ou contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.5.4. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico e proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos conteúdos e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os equipamentos, instalações e locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica.

#### **4.6. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1. As exigências de qualificação técnica apresentadas têm como objetivo assegurar que a empresa contratada possua competência, experiência e capacidade técnica para executar os serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, purificadores de água, bebedouros e geladeiras com a qualidade, eficiência e segurança necessárias. A fundamentação dessas exigências está amparada nos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **Atestado de Capacidade Técnica**

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa comprovar que a empresa possui experiência anterior na execução de serviços similares, demonstrando que está apta a realizar o objeto lícito. Esse documento deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações claras sobre os serviços executados, garantindo a confiabilidade e a adequação da empresa para atender em demandas no mínimo.

##### **Justificativa:**

- Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Reduzir riscos de inexecução ou falhas durante a execução do contrato;
- Assegurar a contratação de empresas com histórico comprovado de aptidão técnica.

##### **Registro no CREA e Profissional Habilitado**

A exigência de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e a comprovação de um profissional responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica, com Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente, visa assegurar que a execução dos serviços será conduzida por profissionais habilitados e devidamente qualificados.

##### **Justificativa:**

- O objeto licitado envolve serviços técnicos especializados em sistemas de climatização, purificação de água e refrigeração, que exigem conhecimento técnico específico para garantir a segurança e eficiência dos equipamentos.



- A responsabilidade técnica formalizada no CREA garante a conformidade com as normas técnicas vigentes, preservando a qualidade e adequação dos serviços prestados.
- A presença de um profissional habilitado minimiza riscos de erros técnicos, mau funcionamento dos equipamentos e prejuízos decorrentes de falhas de execução.

### **Formas de Comprovação do Profissional Habilitado**

A exigência de comprovação de vinculação do profissional com a empresa licitante, seja por Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado (FRE), Carteira Profissional ou Declaração de Contratação Futura, visa assegurar que o responsável técnico esteja formalmente vinculado à empresa para a execução do contrato.

#### **Justificativa:**

- Garantir que a empresa tenha em seu quadro ou à disposição um profissional habilitado durante toda a execução do contrato;
- Evitar situações em que a empresa contrate profissionais não qualificados ou sem vínculo formal, comprometendo a prestação dos serviços;
- Assegurar que a execução dos serviços esteja respaldada por uma responsabilidade técnica legalmente constituída.

### **Garantia de Qualidade e Continuidade dos Serviços**

A exigência de qualificação técnica visa ainda assegurar que a empresa licitante tenha capacidade de realizar manutenções preventivas e corretivas com a devida qualidade e segurança. Isso inclui o uso de equipamentos e peças originais ou equivalentes e a execução de serviços dentro dos prazos estabelecidos.

#### **Justificativa:**

- A manutenção inadequada ou a execução de serviços por profissionais não qualificados pode comprometer a segurança dos equipamentos, resultando em riscos à saúde pública e prejuízos financeiros;
- Equipamentos de climatização e purificação de água exigem intervenções técnicas especializadas, e a ausência de profissional habilitado pode afetar diretamente a segurança e impactar a prestação de serviços ao público;

A qualificação técnica garante a eficiência operacional, a durabilidade dos equipamentos e a economia com reparos emergenciais, alinhando-se ao princípio da economicidade.

## **4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**4.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.5.3.** Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



**4.5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**4.5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**4.5.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**4.5.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.5.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A apresentação da proposta de preços será por meio do email: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação, Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – TIANGUÁ – CE.

**5.2.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

**5.3.** A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

**5.4.** A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

## **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

**6.2.** O contrato terá o prazo de vigência 12 (doze) meses.

**6.3.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

## **7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



7.1. Os serviços terão o prazo de execução de 12 (doze) meses e deverão ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

8.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

8.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal nº. 417, de 28 de abril de 2023.

9.2. O CONTRATADO obriga-se a:

9.2.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses e considerando ainda as disposições do item 8. Deste termo, a contar da "ORDEM DE SERVIÇOS", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues e instalados os equipamentos.



**10.4.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

### **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**12.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte dotação orçamentária: 0501.12.361.0007.2.008 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recurso Próprio; 1500100100 Receita de Impostos e Transf. - Educação.

### **13. GESTOR DO CONTRATO:**

**13.1.** A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **14. PENALIDADES:**

**14.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

**14.2** Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**14.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**14.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.4.** O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do

pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

**14.5.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

**14.6.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco)anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. DAS ALTERAÇÕES E DA REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

**15.1.** O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

**15.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

**16.1.** Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.

Tianguá – CE, 04 de abril de 2025.

  
Uritânia Aguiar Ramos  
Secretária de Educação  
Município de Tianguá  
**URITÂNIA AGUIAR RAMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORÍFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORÍFICA DE CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CEARÁ	TRIMESTRAL	4	R\$	R\$

## 1. Especificações Técnicas das Câmaras Frigoríficas

### 1.1 Câmara Fria de Refrigeração

- **Finalidade:** Acondicionamento de bebidas lácteas, frutas, legumes e verduras.
- **Dimensões internas:** 4,40 m x 2,50 m x 2,75 m (total: 26,015 m<sup>3</sup>).
- **Faixa de temperatura:** 0°C a -2°C (conforme controlador térmico e microprocessador).
- **Alimentação elétrica:** Trifásica.

### 1.2 Câmara Fria de Congelamento

- **Finalidade:** Acondicionamento de carnes, frangos, peixes e polpas de frutas.
- **Dimensões internas:** 4,40 m x 5,40 m x 2,75 m (total: 65,34 m<sup>3</sup>).
- **Faixa de temperatura:** 0°C a -22°C (conforme controlador térmico e microprocessador).
- **Alimentação elétrica:** Trifásica.

## 2. Requisitos da Prestação dos Serviços

### 2.1 Manutenção Preventiva

- A manutenção preventiva deve ser realizada **trimestralmente**, abrangendo a verificação, limpeza e ajuste dos seguintes componentes:



- a) Sistemas de refrigeração e congelamento (compressores, condensadores e evaporadores).
- b) Controle e calibração dos sensores de temperatura e termostatos.
- c) Vedações das portas e integridade estrutural das câmaras.
- d) Testes e inspeções no sistema elétrico e de alimentação de energia.
- e) Lubrificação e ajuste de peças móveis.

## 2.2 Manutenção Corretiva

- O atendimento para manutenção corretiva deverá ocorrer de forma imediata, conforme necessidade, com prazo de resposta máximo de 24 horas após a solicitação formal da contratante.
- A contratada deverá manter equipe técnica qualificada para atendimento emergencial e reposição de peças.
- A reposição de peças deverá ser realizada sem custos adicionais até o limite de 40% do valor contratado.

## 2.3 Garantia e Qualidade dos Serviços

- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com certificação para manutenção de equipamentos de refrigeração industrial.
- A contratada deverá fornecer um relatório técnico detalhado após cada manutenção, contendo descrição dos serviços realizados, peças substituídas e recomendações para melhorias.

## 3. Cronograma de Execução

Etapa	Frequência / Prazo
Manutenção preventiva	A cada 3 meses (trimestral)
Atendimento corretivo emergencial	Imediato, com resposta em até 24 horas
Relatório técnico pós-manutenção	Após cada serviço realizado

## 4. Local, Data e Horário de Execução

Os serviços devem ser oferecidos no local, data e horário especificados na ordem de fornecimento emitida pela secretaria. A empresa deve observar rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e nas observações constantes da proposta, bem como as normas técnicas vigentes.

### Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

### Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ**, com sede na Av. Moisés Moita, Nº 785, Nenê Plácido, CEP 62327-335 – Tianguá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, neste ato representada pela respectiva SECRETÁRIA/Ordenadora de Despesas, Sr. Uritânia Aguiar Ramos, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORIFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CEARA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-SEMED.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-SEMED** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-SEMED.**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal DE Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-SEMED**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-SEMED**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, e deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de TIANGUÁ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01		04	TRIMESTRAL	R\$	R\$

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos



do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação Orçamentária: 0501.12.361.0007.2.008 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recurso Próprio; 1500100100 Receita de Impostos e Transf. - Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Forode Tianguá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tianguá/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Sr(a). Walmir Amor Ramos  
SECRETARIA(A)/ORDENADOR(A) de Educação  
CONTRATANTE Nº 270/2024

**<RAZÃO SOCIAL>**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sr(a). \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP \_\_\_\_/2025-SEMED**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORIFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARÁ.**

Eu \_\_\_\_\_, Estado Civil:  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**DECLARO**, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante